ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72 800-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº de 18 de abril de 1996.

"Concede Gratificação de Representação de Gabinete."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 177 da Lei nº 1312 de 04 de abril/90, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica concedida Gratificação de Representação de Gabinete, que será concedida através de Portaria do Presidente da Câmara, no valor de 50% (cinquenta por cento) dos integrais vencimentos, para os ocupantes dos cargos de Direção e Assessoramento, abaixo especificados:

a) Assessor Jurídico
b) Contador
c) Coordenador de Núcleo Financeiro
d) Coordenador de Núcleo de Administração
e) Secretária Geral
f) Assessora de Imprensa

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 1996.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR- Presidente

AFRÂNIO DIMAS MEIRELES-1º Secretário

HERMES CARNEIRO-2º Secretário.

PROTOCOLO Nº 647
EM 18.04.96
Assinatura

nmb.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

J U S T I F I C A T I V A

A necessidade de se fazer uma gratificação individualizada aos ocupantes dos cargos de Direção e Assessoramento do Poder Legislativo, se prende ao fato de que o Prefeito Municipal, por iniciativa própria, houve por bem remunerar os seus Secretários e Assessores com uma gratificação de 90% dos salários fixos de cada um.

Em razão disso, é lógico, os servidores desta Casa, que exercem funções idênticas a de seus colegas do Poder Executivo ficaram em evidente desvantagem, o que justifica a adoção do sistema de gratificação individualizada para restabelecer o princípio da isonomia de vencimentos entre os Poderes.

A isonomia, entretanto, não chega a ser concretizada porque o que está concedendo aos servidores deste Poder, em verdade, está muito aquem do que se deu aos Secretários e Assessores - do Poder Executivo.

Ocorre, Senhores Vereadores, que os Assessores desta Casa, não estão reivindicando nenhuma paridade com os seus colegas do Poder Executivo, já que eles contentam com uma gratificação- de 50% (cinquenta por cento) do respectivo salário.

Assim, por questão de justiça e por imperativo da própria lei, é oportuno e conveniente a aprovação da presente Resolução para que os funcionários deste Poder não fiquem com desvantagem tão grande perante os seus colegas do Executivo.

Espera, pois a Mesa que seja a presente Resoluçaõ - aprovada pelos ilustrados membros desta Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR-Presidente

AFRÂNIO DIMAS MEIRELES-1º Secretário

HERMES CARNEIRO-2º Secretário.

nmb.